



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 296A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 296A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

### **PORTRARIA Nº 094, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia Comissão de Recebimento de Veículos, máquinas e implementos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de formalizar o processo de recebimento de veículos, máquinas e implementos adquiridos através das secretarias para compor a frota Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Recebimento de Veículos, que ficará responsável por realizar as atividades de conferência, análise e entrega dos veículos adquiridos pelo Município De Rio Brilhante, conforme os seguintes membros:

- I. Egnaldo França - Matrícula 2.746;
- II. Claudio Fernandes dos Santos Soares - Matrícula 3.205;
- III. Eder Brito Rocha - Matrícula 3.206.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I. Verificar a conformidade do veículo de acordo com o contrato de aquisição;
- II. Conferir a documentação necessária ao recebimento do veículo;
- III. Efetuar a vistoria física do veículo, garantindo que as condições de uso estejam de acordo com as especificações;
- IV. Elaborar relatório de recebimento do veículo, com descrição detalhada das condições do bem;
- V. Encaminhar o relatório de recebimento à autoridade competente para a formalização do processo de transferência de posse.

**Art. 3º** A Comissão de Recebimento de Veículos deverá concluir o processo de verificação e entregar o veículo em até 2 dias após a chegada do bem, salvo em casos excepcionais, quando poderá solicitar prorrogação do prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 296A

Página 3 de 3



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 10 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal